LEI Nº 1.464, DE 25 DE JUNHO DE 1987.

FAZ DOAÇÃO DE UM LOTE DE TERRENO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO DE ANÁPOLIS**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo a doação ao Centro Espírita Pai Bendito de Aruanda, a parte de 1 (um) lote de terreno, com 204,57m², localizado no Bairro Alvorada, desta cidade, a ser desmembrado do lote nº. 07, na quadra nº. 15,matriculado sob o nº 23.654, de 13/11/86, livro 2-DA, Fls.1, com as seguintes medidas e confrontações:

FRENTE: 22,84m, para a Rua 15 de Novembro;
FUNDOS: 03,48m, com o lote 09;
LATERAL DIREITA: 14,84m, com o lote 7-A remanescente;
LATERAL ESQUERDA: 25,00m, com o lote 06.

Art. 2º. A área de terras ora doadas, inalienável para qualquer fim, será destinada exclusivamente à construção de sede social e dependências do Centro Espírita Pai Benedito de Aruanda, devendo a sua edificação efetivar-se de acordo com os projetos devidamente aprovados pela Municipalidade, dentro do prazo máximo de 02 (dois) anos, revertendo-se a áreas de terras, objeto desta lei, e benfeitorias ali edificadas, ao patrimônio municipal, independente de qualquer medida judicial, caso esta exigência não seja formal e integralmente atendida pelo donatário.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 25 de junho de 1987.

Adhemar Santillo
PREFEITO MUNICIPAL

Victor Hugo Marques Queiroz
CHEFE DE GABINETE

Geraldo Varlei de Miranda
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Zeomar Gordo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Oscar Luiz de Oliveira
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Jádder Maurício Aires Barbosa
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO